

## **LEI N.º 2.111, DE 03 DE JULHO DE 2.002.**

**“ CRIA CARGO QUE PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ ”.**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo abaixo relacionado, que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, instituído pela Lei Municipal n. 1.748, de 29 de Setembro de 1993:

### **ANEXO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quant.	Denominação	Vencimento
01	Vigia	R\$ 298,56

### **ANEXO IV DOS REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Denominação	Requisitos
Vigia	Aptidão física e alfabetizado

**Parágrafo Único** - Para o preenchimento do cargo criado no anexo II do quadro de Pessoal, será obedecido, no que couber, o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Parapuã.

**Artigo 2º** - Os Candidatos habilitados em concurso público serão convocados para a escolha dos cargos criados por esta Lei no Anexo II do Quadro de pessoal, através de Edital e nomeados pelo Regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã.

**Artigo 3º** - A jornada semanal de trabalhos dos cargos criados por esta Lei será fixada por Decreto do Executivo Municipal, conforme faculdade prevista no Artigo 13 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.748, de 29 de setembro de 1.993.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEI N.º 2.111, DE 03 DE JULHO DE 2.002.**

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de julho de 2.002.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**

Chefe de Seção de Expediente